



135

Requiere de por ter demandado numero de quanto interiores sem de ne luz directo e não ter ventos de ventilação na sub-rosa do lado da frente.

CMP AG

Requerido
n.º 5457
13-9-912

DEFERIDO
26-~~VIII~~ 312
PONTO EM CAMARA, 12 DE
Setembro DE 1912

Ex^{ma} Camara

J. Dias

10. O Presidente
2ª REPARTIÇÃO

N.º 4280

2.6. 6 de Novembro de 1912
Antonio José Ribeiro desejando demoler um casbre sito na rua Firmeza n.º 99, freguesia de S. Ildefonso, e construir no mesmo local uma casa conforme o projecto junto,

P. a Ex^{ma} Camara se digna conceder-lhe a respectiva licença,

Porto, 22 de agosto de 1912

Pelo representante

Justino Soares de Fontes Santos

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de Rs. 167.000 a que se refere a informação do repartido tecnico junta ao presente requeri-mento, foi passada a guta N.º 873 n'esta data. Porto, 22 de Novembro de 1912

1637

R.E.

REPARTIÇÃO

1637
22-8-912

Licença N.º 1437
de 22 de Novembro de 1912



O abaixo assignado declara assumir, nos termos do decreto
de 5 de junho de 1885, a responsabilidade da obra retro menciona-
da.

Porto, 21 de Agosto de 1912

Justino Soares de Fontes Santos

Reconheço a assignatura supra.

Porto 21 de Ago de 1912

João J. de Sousa

THEO. M. NEGRO RECHER
NOTARIO
PORTO



João J. de Sousa

João J. de Sousa



136

AG

Termo N.º 241-
de 14-4-1913.



Em
Ex Camara

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade nos
termos do regulamento de 6 de Junho de 1885 sobre
seguros dos operarios na execucao da obra a construir
na rua Barrosa N.º 22 pertencente a Antonio Jose Ribeiro,
em substituição de anterior responsável Justino
Soares de Fortes Santos,

Porto 14 de Abril de 1913

Francisco de Santa Silva

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 14 de Abril de 1913.

Em test. e de ver?
Cap. de notari



Rimado

Para juntas as processos de
licença N.º 1437 de 22-11-1912

12 DE Setembro DE 1912

O PRESIDENTE



[Handwritten signature] CMP.
19

Memoria descriptiva

O prédio representado no desenho junto destina-se a pharmacia e a casa de habitação

O 2.º pavimento será destinado a pharmacia e seus annexos (laboratorio, escriptorio e consultorio medico); o 1.º e o 3.º pavimentos a casa de habitação.

No 1.º pavimento a sala de jantar e a cozinha serão hettalhadas; a adega e a cavoeira ficarão terreas.

Os alicerces serão de granito, ergamados, assentes em terreno firme e com as espessuras indicadas no desenho.

O alicerce-muro de suporte terá a espessura dada por Trautwine ou seja na base a espessura de $0,35 \times 3,00 = 1,05$, espessura mais que sufficiente, attendendo á natureza do terreno e á carga da parede em elevação. A espessura no topo do muro será de $0,75$, valor superior ao da do por Oppermann. Ficará, pois, com $1/10$ de jorramento.

Os sobrelitos dos alicerces serão cobertos com uma camada de asphalto $0,15$ acima do solo, bem como todas as paredes interiormente.

As paredes lateraes serão de $0,30$ de espessura; a anterior e a posterior de $0,50$. Serão bem pumadas, bem travadas, rebocadas, caiadas ou pintadas.

As madeiras serão de pinho da costa

ntro. Os dos vigamentos, armazém do telhado e es-
cadas terão as dimensões em uso no conceito,

A escada será iluminada e arejada por uma
claraboia coberta de vidro e ladeada de lanternas,

Os Sapamuntos e Sectos serão rebocados a cal
e areia e caiados ou pintados.

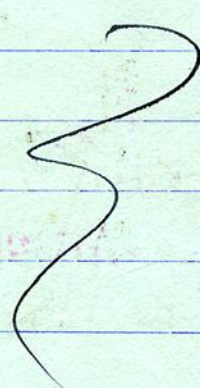
A telha será de tipo Marath e de fabrico nacional.

A casa terá os necessários canos d'agua plu-
viaes collocados nas condições do "Codigo de Postu-
ras".

Os rebretes levarão bacias de appha com
autoclysmos. O tubo de queda prolongar-se-
ha acima do telhado nas condições do "Regula-
mento de Salubridade".

A fona será de alvenaria argamassa de
a cal hydraulica e como fundo e os angulos
arredondados.

Serão cumpridas as "Posturas Municipaes".





139

Ex^{ma} Câmara

Sej Antonio José Nilius que sendo apresentado
em 22 de agosto do corrente anno à Ex^{ma} Câmara
um pedido de licença para fazer uma casa na
rua Fernes, o qual foi registrado com o n.º 1637,
sendo sido considerado sufficiente o projecto,
abrirá frestas para a carosina e janelas nos
compartimentos interiores, ficando a cla-
vebira de ventilação permanente. Assim,

P. à Ex^{ma} Câmara a firme comenda-
ção a respectiva licença

Porto, 2 de setembro de 1912

Pelo representante
Atílio Costa

R.E.

REPARTIÇÃO

N.º 1637

9 - 7/12



Registo { N.º 1637 R.E. 190
Data 22-8-9/2
Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Antonio José Ribeiro*

Morada:

Situação da obra: *rua Ferreira, 99*

Responsavel: *Juliano F. F. Santos (mesl. d'ob. dep.)*

A) No projecto apresentado é

de 93,00^{m²}, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 20,00^{m²}, a superficie total habitavel (util);

de 6,00^{m²}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00^{m²}, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 10,10^m, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 7,50^m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *oito* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *farmacia e habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idemia*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) *Tem demarcação n.º de*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *questão Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publicã (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *"*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de réis *"*
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *"*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. *"*

Condições a impôr:

191
Kg

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: , , ,

Deposito: 15,000 reis



Observações:

C. de M. Sanitarias
A. J. Barbu

Requerido pela C. de M. Sanitarias em
sessão de 26-8-912 por ter demandado
um numero de quartas interiores sem ar
nem luz directa e não ter frestas de
ventilação no sub-rolo da lada da frente
D'hamoria com este parecer não está em termo
de deferimento

28-VIII-912
A. J. Barbu

Sub. adiamento
29-8-912
C. de M. Sanitarias

Junhou um novo requerimento em 2-9-912

Patricio
C. de M. Sanitarias
5-IX-912
A. J. Barbu

as em serrão de 10-2-95

En termino de deficiencia

11-TX-912

11-TX-913
Harrison Barker

Grass. Alp.

12-9-912

James



ANNO CIVIL DE 1912

Guia de entrada de deposito Nº 873

Despacho de 12 de Setembro de 1912

Dinheiro corrente....	15\$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs. . .	15\$ 000

Pela presente guia vai Antonio José Ribeiro
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis
em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que, My. foi concedida a licen-
ça nº 1437 d' esta data para a abertura e exploração de uma
minha Fimozza nº 99.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 23 de Novembro de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de quinze mil reis
supra mencionada.
Thesouraria Municipal do Porto, em 22 de Novembro de 1912

Registada

O Thesoureiro,

Em 23 de Novembro de 1912



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Optimio José Ribeiro

para que possa

*construir uma casa na rua das
Figueiras, n.º 99, conforme a projectada que
foi approvada em 12 de Setembro ultimo,*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 22 de Novembro de 1912

Arnaldo Cavieiro Barbosa
Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

Francisco Xavier Souto

Esta emolumentos para a Câmara, 500 reis.

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *quinte*
reís, conforme a guia n.º *873*